



ROTEIRO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS EMPRESAS PRIVADAS EMPREENDIMENTOS MCMV - CALAMIDADES

O MUNICÍPIO DE CANOAS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, situado no logradouro Rua 15 de Janeiro, nº 11, Bairro Centro, Canoas/RS, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SMDUH) informa que está aberto o período para receber propostas das Empresas do Setor da Construção Civil para a construção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, com a finalidade de atendimento às famílias vitimadas pela inundação de maio de 2024, consoante ao disposto na Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024, conforme as especificações técnicas do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV (Portarias nº. 724 de 15 de Junho de 2023, nº 725 de 15 de Junho de 2023, nº 727 de 15 de Junho de 2023).

Considerando a Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024 que:

1. *“Formaliza a abertura de procedimento para a contratação de empreendimentos habitacionais em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal em 2024, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023”;*
2. O inciso II do Art. 3º da Portaria, possibilita a apresentação de propostas de empreendimentos habitacionais por *“empresa do setor de construção civil”;*
3. O §2º do Art. 3º que estabelece que *“Em todas as hipóteses o ente público municipal deve figurar como apoiador do empreendimento habitacional para efetivação da sua contratação.”*, emitindo declaração do chefe do poder executivo municipal, conforme o inciso VI e suas alíneas, da Portaria MCID 704, de 17 de julho de 2024;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Estabelecemos critérios para formalização da ciência e apoio ao empreendimento habitacional com a emissão de declaração do chefe do poder executivo municipal. Os critérios para a apresentação e verificação das propostas de empreendimentos habitacionais pelas empresas do setor de construção civil são:

1. As apresentações de propostas serão feitas via processo SEI, <https://www.canoas.rs.gov.br/servicos/portalsei/>, o envio do número do processo gerado e demais comunicações serão feitos pelo e-mail: mcmv.calamidade@canoas.rs.gov.br. O recebimento de propostas ocorrerá ao longo do período de vigência da calamidade pública (Decreto Municipal 176/2024).
2. A análise da SMDUH se dará como subsídio à decisão do Prefeito Municipal sobre a emissão da declaração, conforme estabelecido na Portaria MCid 704/2024, art. 4º, inciso VI e suas alíneas;
3. A análise da SMDUH será realizada com base nas especificações de que trata a Tabela 1 do Anexo I da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 (Especificações Urbanísticas), na legislação urbanística municipal, sua adequação ao contexto urbano e necessidades da cidade. A análise da SMDUH é preliminar e não exclui os ritos de aprovação e licenciamento já estabelecidos pela legislação Municipal, a serem realizados posteriormente;
4. Deverá o proponente apresentar proposta que se enquadre ao disposto nas Portarias MCID nºs 724 e 725 de 15 de junho de 2023, e demais publicações que regem o PMCMV, e a legislação urbanística municipal, acompanhado das seguintes documentações:
 - a. Formulário Padrão SMDUH, com indicação do pedido da Declaração de Apoio;
 - b. BCI do imóvel;
 - c. Carta de apresentação do empreendimento assinada por responsável legal;
 - d. Croqui de localização e proposta de planta de implantação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

- e. Croqui de situação com indicação dos equipamentos públicos de educação, saúde, transporte, bem como, comércio e serviços e infraestrutura urbana básica, atendendo ao disposto na Tabela 1 do Anexo I da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 (Especificações Urbanísticas);
 - f. Matrícula do imóvel atualizada (máx. 30 dias);
 - g. Contrato de compra e venda, quando for o caso;
 - h. Contrato Social da empresa proponente;
 - i. Documento de identificação do responsável pela empresa;
5. A SMDUH terá prazo de 15 dias úteis para verificação das propostas e posterior encaminhamento ao Gabinete de Prefeito para emissão da declaração, que será anexada ao processo administrativo.
6. A SMDUH poderá contatar as empresas a qualquer momento durante a análise para dirimir dúvidas, para solicitar documentos e informações faltantes.
7. A SMDUH poderá solicitar a qualquer tempo para as empresas documentos que não estejam relacionados na lista e que se façam necessários para dirimir dúvidas.
8. A declaração não eximirá que o empreendimento esteja em conformidade com o Plano Diretor e Código de Obras do Município.

Links úteis:

Acesso Sei: <https://www.canoas.rs.gov.br/servicos/portalsei/>,

Emissão BCI: http://sistemas.canoas.rs.gov.br/portaldafazenda/servlet/telaajuda_q?6232697

Formulários: <https://www.canoas.rs.gov.br/servicos/formularios-de-requerimentos-smduh/>

PDUA e Código de Obras: <https://www.canoas.rs.gov.br/servicos/plano-diretor/>

DOU: <https://www.in.gov.br/servicos/diario-oficial-da-uniao>

MCIDADES:

<https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/habitacao/programa-minha-casa-minha-vida/mcmv-reconstrucao>